



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Ofício nº 374/2025**

Processo nº 3840/2025  
(Favor usar essa referência)

Bertioga, 01 de julho de 2025.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente Interino,

Com nossos cordiais cumprimentos e reiterando nossos protestos de estima e consideração, encaminhamos o presente em atenção à Indicação nº 166/2025, de autoria da nobre Vereadora Renata da Silva Barreiro, que trata de isenção de pagamento da zona azul aos moradores que residem entre Av. Tomé de Souza e Rua João Ramalho.

Informamos que a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade já prestou os devidos esclarecimentos sobre a demanda.

Para mais detalhes, segue anexo o documento emitido pela referida secretaria, contendo o detalhamento das medidas adotadas.

Caso haja necessidade, o secretário da pasta fica à disposição para esclarecimentos adicionais.

  
**Gustavo Ramos Melo**

**Secretário de Governo e Gestão Institucional**

**Excelentíssimo (a) Senhor (a)  
Presidente Interino da Câmara Municipal  
Taciano Goulart Cerqueira Leite**

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 791

Data 01/07/25

Hora 16:04

Funcionário 

Maria Clara Ferreira da Silva -  
Técnico Legislativo Administrativo  
Reg. 661



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Secretaria de Segurança e Cidadania

08

**PROCESSO nº 3840/2025**

**PARA: SG**

**DO: DTT**

A Zona Azul é um instrumento de gestão pública destinado à democratização do uso do espaço urbano, especialmente em áreas com alta demanda por vagas de estacionamento. Sua implementação tem caráter sazonal, sendo ativada prioritariamente durante a alta temporada, período em que há significativo aumento no fluxo de veículos, tanto de residentes quanto de visitantes.

A finalidade principal da Zona Azul é promover a rotatividade das vagas, garantindo o acesso mais equitativo à infraestrutura pública de estacionamento e contribuindo para a organização do tráfego. A concessão de isenção irrestrita aos moradores comprometeria diretamente a eficácia do sistema, reduzindo a rotatividade e, por consequência, a disponibilidade de vagas para os demais usuários, prejudicando o equilíbrio entre o interesse público e o uso particular.

Adicionalmente, a operação do sistema com isenções localizadas gera entraves técnicos e operacionais, tais como a dificuldade de controle, fiscalização e diferenciação entre veículos isentos e não isentos, tornando a execução do programa inviável sob os aspectos logístico e administrativo.

Dessa forma, considerando o caráter temporário e coletivo da Zona Azul, bem como os princípios que norteiam sua aplicação, não é possível conceder a isenção solicitada.

Bertioga, 11 de junho de 2025.

  
**MARIO MARQUES**

**DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**